



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL: ANA LUÍSA MACIEL VALENTE

PRIORIDADE: alto

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda consiste na aquisição de mobiliário e equipamentos adequados para duas novas salas de aula da Escola Municipal de Educação Infantil Dr. Orlando Rojas e quinze conjuntos de mesas e cadeiras para a Escola de Ensino Fundamental João Alfredo Sachser devido ao aumento de números de alunos, ambas estão localizadas no município de Ernestina/RS.

As salas foram recentemente construídas e necessitam de itens que garantam conforto, segurança e funcionalidade para crianças de 2 a 6 anos, bem como para os profissionais que atuarão no espaço.

A ausência desses recursos compromete a plena utilização das salas e a qualidade do atendimento educacional.

O mobiliário infantil deve ser dimensionado conforme a faixa etária, com ergonomia adequada e materiais seguros, atendendo às normas técnicas aplicáveis.

Além disso, é necessário prover armários e mesas para organização de materiais pedagógicos e administrativos, bem como equipamentos complementares como tatames e camas empilháveis para atividades de repouso e recreação.

A não aquisição dos itens implicará em atraso na utilização das salas, sobrecarga das turmas existentes e possível prejuízo ao desenvolvimento pedagógico das crianças.

O risco de improvisação com mobiliário inadequado pode gerar desconforto, insegurança e não conformidade com exigências legais e sanitárias.

A contratação visa atender integralmente a necessidade de infraestrutura física e funcional, permitindo que as novas salas sejam incorporadas ao calendário escolar com condições adequadas de uso, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço público de educação infantil.

II. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda já está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA).



O alinhamento com as estratégias do órgão se dá pela ampliação da capacidade de atendimento da educação infantil, em conformidade com as metas de expansão e melhoria da infraestrutura escolar previstas no planejamento municipal, garantindo condições adequadas de ensino e aprendizagem.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação incluem: aquisição de mobiliário escolar e infantil dimensionado conforme as faixas etárias atendidas, contemplando 40 conjuntos escolares compostos por 1 mesa e 1 cadeira para aluno tamanho 4, adequados para crianças, 15 conjuntos escolares compostos por 1 mesa e 1 cadeira para aluno tamanho 6, 04 conjuntos coletivos infantis com 1 mesa e 4 cadeiras, 03 conjuntos compostos por 1 mesa e 1 cadeira para professor, bem como mesas e cadeiras destinadas ao uso administrativo e pedagógico. Inclui ainda a aquisição de armários organizadores e guarda-volumes, sendo 04 estantes baixas com duas prateleiras, 04 armários altos com duas portas e 02 armários em aço com 16 portas, destinados ao armazenamento de materiais pedagógicos e pertences. A contratação contempla também 20 caminhas empilháveis para repouso infantil e 24 placas de tatames confeccionados em E.V.A. para atividades recreativas.

Todos os itens deverão ser fabricados com materiais seguros, resistentes e adequados ao uso escolar, atender às normas de segurança, ergonomia e qualidade aplicáveis, possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e ser entregues no local de instalação indicado pela Administração.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Para atender plenamente a demanda, serão necessários 40 conjuntos escolares compostos por 1 mesa e 1 cadeira para aluno tamanho 4; 04 conjuntos coletivos infantis com 1 mesa e 4 cadeiras; 20 caminhas empilháveis; 04 estantes baixas com duas prateleiras; 04 armários altos com duas portas; 03 conjuntos compostos por 1 mesa e 1 cadeira para professor; 02 armários em aço com 16 portas; 24 placas de tatames confeccionados em E.V.A e 15 conjuntos escolares compostos por 1 mesa e 1 cadeira para aluno tamanho 6.

O quantitativo foi definido considerando a capacidade de atendimento das duas salas, o número estimado de alunos e a necessidade de mobiliário complementar para atividades pedagógicas e administrativas.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas duas alternativas para atendimento da necessidade de mobiliário infantil destinado às salas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerando critérios de custo, viabilidade técnica, prazo de implantação, gestão contratual e atendimento às normas de segurança e ergonomia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A primeira alternativa consiste na **aquisição de mobiliário infantil em conjunto completo**, por meio de contratação de fornecedor único, contemplando mesas, cadeiras, armários, camas empilháveis e tatames, com entrega e montagem inclusas. Trata-se de solução integrada, que facilita a padronização dos itens e reduz a complexidade da gestão contratual. Contudo, a estimativa de custo global para essa alternativa é de **R\$ 60.000,00**, o que representa maior dispêndio financeiro para a Administração, além de menor flexibilidade na escolha de fornecedores e especificações técnicas por item.

A segunda alternativa analisada refere-se à **aquisição segmentada por tipo de mobiliário**, mediante divisão do objeto em lotes ou itens, possibilitando a contratação de fornecedores especializados para cada categoria. Essa alternativa amplia a competitividade do certame, permite a seleção das propostas mais vantajosas por item e assegura o atendimento às normas de segurança infantil e ergonomia. A estimativa de custo global para essa alternativa é de **R\$ 52.000,00**, valor inferior ao da contratação em pacote único.

Embora a aquisição segmentada demande maior esforço administrativo na gestão contratual, tal aspecto não se mostra impeditivo, sendo plenamente absorvível pela estrutura administrativa existente. Ademais, os riscos relacionados à padronização e compatibilidade dos itens podem ser mitigados por meio de especificações técnicas detalhadas e critérios objetivos de aceitação.

Tabela comparativa de soluções:

Solução	Forma de acesso	Componentes da solução	Unidade	Custo estimado	Observações
Mobiliário infantil completo	aquisição	todos os itens em pacote único	conjunto	R\$ 60.000,00	entrega integrada
Aquisição segmentada	aquisição	itens separados por categoria	item	R\$ 52.000,00	maior flexibilidade, gestão complexa

Conclusão: Após a análise das alternativas apresentadas, verifica-se que, embora a aquisição em pacote único apresente vantagens relacionadas à padronização e à simplificação da gestão contratual, a **aquisição segmentada por tipo de mobiliário mostra-se mais vantajosa sob a perspectiva técnica e econômica**.

A contratação segmentada possibilita maior competitividade, amplia o número de potenciais fornecedores, permite a seleção de empresas especializadas por categoria de produto e favorece a obtenção de soluções mais adequadas às necessidades específicas das salas de Educação Infantil.



Além disso, essa alternativa está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que a **aquisição segmentada por tipo de mobiliário apresenta melhor relação custo-benefício**, atendendo de forma mais adequada aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual **é recomendada como a solução mais adequada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar**.

VI. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço foi elaborada com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores regionais e nacionais, considerando valores médios para cada item especificado.

Metodologia: levantamento de preços unitários, multiplicação pelo quantitativo necessário e soma para obtenção do valor global.

Valor global estimado: R\$ 52.000,00. Trata-se de estimativa de mercado, sujeita a variação conforme propostas recebidas.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na aquisição segmentada de mobiliário e equipamentos para duas salas de educação infantil e salas do ensino fundamental, incluindo mesas e cadeiras infantis, armários organizadores, camas empilháveis, tatames, mesas e cadeiras administrativas.

Os itens serão fabricados conforme especificações técnicas, entregues e montados no local.

A manutenção preventiva será realizada pela equipe da escola, com suporte do fornecedor durante o período de garantia.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Art 18, § 1º VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que **tecnicamente viável e economicamente vantajoso**. O § 1º do referido artigo dispõe que, ao aplicar esse princípio, devem ser considerados a responsabilidade técnica, os custos decorrentes da gestão de múltiplos contratos e os benefícios da ampliação da competitividade e da redução de preços por meio da divisão do objeto.



No presente caso, o parcelamento da contratação é plenamente viável e recomendável, tendo em vista que a aquisição envolve diversos itens de mobília destinados às salas de aula, com características, especificações técnicas e padrões de fabricação distintos, cujos preços apresentam variação significativa no mercado. A divisão do objeto em itens **permite a ampliação da competitividade**, possibilitando que micro e pequenas empresas participem do certame de forma mais equitativa, concorrendo apenas nos itens que puderem fornecer com melhor preço e qualidade, o que se alinha ao interesse público de alcançar a **economicidade e a eficiência**.

Além disso, **o parcelamento contribui para a obtenção de melhores preços unitários**, uma vez que os fornecedores costumam praticar valores mais atrativos ao disputarem de forma segmentada, e não em bloco. Ressalta-se ainda que a gestão contratual se mantém viável, pois todos os itens fazem parte de um único procedimento licitatório, com controle centralizado por ata de registro de preços. Dessa forma, **opta-se pela aplicação do parcelamento**, assegurando a economicidade, a eficiência da contratação e a observância do disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

IX. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se a plena utilização das novas salas de aula com mobiliário adequado, melhoria da qualidade do ensino, aumento da capacidade de atendimento e otimização do espaço físico.

A contratação integrada proporciona economicidade e eficiência na implantação.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Capacitação de fiscais e gestores para acompanhamento da entrega e montagem; verificação das dimensões e adequações físicas das salas; planejamento logístico para recebimento dos itens; atualização do inventário patrimonial.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação está vinculada à obra de construção das novas salas, à aquisição de materiais pedagógicos que serão utilizados no espaço, além de conjuntos escolares para novos alunos da rede municipal de ensino.

A disponibilidade do mobiliário é condição para utilização plena das salas e para aplicação dos materiais pedagógicos adquiridos.



XII. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são mínimos, restritos à produção e transporte dos itens.

A mitigação inclui exigência de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental, destinação adequada de embalagens e conformidade com normas ambientais.

Benefícios socioambientais incluem maior durabilidade dos itens e redução da necessidade de substituição frequente.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é tecnicamente e economicamente viável, atendendo integralmente à necessidade identificada.

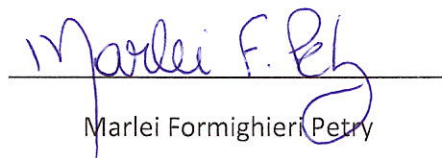
A solução escolhida apresenta melhor relação custo-benefício, menor prazo de implantação e menor risco operacional, garantindo a funcionalidade e segurança das novas salas de aula.

Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2033/2032

Rubrica: 4490.52.00.00.00

Ernestina, 14 de janeiro de 2026.



Marlei Formighieri Petry

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo